

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé-RS

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em atenção à necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede municipal, faz-se necessária a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico nº 04/2026, no qual os itens referentes à aquisição de carnes e achocolatado restaram desertos/frustrados.

Os referidos itens são insumos essenciais para a composição dos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela equipe de nutrição responsável, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as exigências nutricionais estabelecidas pelo FNDE.

A não contratação desses gêneros alimentícios compromete diretamente a oferta regular de refeições balanceadas e adequadas às crianças matriculadas nas escolas municipais, especialmente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, podendo ocasionar descontinuidade do serviço público essencial de alimentação escolar.

Cabe destacar que a alimentação escolar constitui direito assegurado aos alunos da educação básica pública, sendo serviço essencial e ininterrupto, cuja paralisação, ainda que parcial, representa risco à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, além de impactar negativamente a permanência e o rendimento escolar.

Diante disso, torna-se imprescindível a realização de nova licitação, exclusivamente para a aquisição dos itens carnes e achocolatado, a fim de garantir a continuidade do atendimento nutricional aos alunos da rede municipal de ensino, evitando a necessidade de contratações emergenciais e assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está junto ao Plano Anual de Contratações do Município de Guaporé.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço.
- 3.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento do setor competente.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades está prevista pelo consumo alimentar baseado no ano de 2025 e possui suas descrições no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$856.390,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais), sendo o pagamento realizado a vista pós entrega do item.

- 5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 7.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.3. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de nova licitação, em razão do fracasso do Pregão nº 04/2026, destinada exclusivamente à aquisição de carnes e achocolatado, garantindo o atendimento contínuo das necessidades nutricionais dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e de Ensino Fundamental (EMEFs).

A contratação assegurará regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos, segurança alimentar e observância das diretrizes do PNAE, evitando desabastecimento, prejuízos ao planejamento nutricional e riscos à saúde dos estudantes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se o princípio do parcelamento, tendo em vista que os itens licitados são independentes entre si, favorecendo a competitividade, a economicidade e a ampliação da participação de fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Suprir a ausência dos itens fracassados no Pregão nº 04/2026;
- Assegurar a continuidade e regularidade da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, garantindo a oferta diária de refeições saudáveis, equilibradas e seguras aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Atender às diretrizes nutricionais estabelecidas, respeitando as faixas etárias, hábitos alimentares locais e necessidades especiais dos estudantes.
- Contribuir para a permanência e o rendimento escolar dos alunos, por meio da oferta de alimentação adequada, reconhecidamente fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças e adolescentes.
- Assegurar economicidade e eficiência na gestão pública, por meio da centralização das compras, da padronização dos itens e da contratação de fornecedores habilitados, dentro de critérios técnicos e legais.
- Evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de alimentação escolar em razão da falta ou escassez de insumos básicos nas escolas, especialmente em períodos letivos com alta demanda.
- Garantir o abastecimento conforme cronograma de entregas planejado, considerando a logística de distribuição e o armazenamento adequado dos produtos em cada unidade escolar.
- Promover segurança alimentar e nutricional, prevenindo riscos à saúde dos estudantes por meio do consumo de alimentos dentro do prazo de

validade, com procedência certificada e acondicionamento adequado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação, ou quem por ventura a substituir.
- 11.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Ieda Maria da Cruz, Diretor da Alimentação Escolar.
- 11.4. O suplente indicado deverá ser Sr. Mateus Borsatto Diretor do Departamento de Educação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 11.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 11.3. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

- 13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao transporte e

descarte de embalagens, mitigados por meio de entregas programadas, acondicionamento adequado e incentivo à redução de desperdícios.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 02 de fevereiro de 2026.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação